



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### PROCESSO – TC – 01629/12

Administração Municipal. Secretaria Municipal de Planejamento de João Pessoa. Licitação Fracassada. Arquivamento.

### **ACÓRDÃO AC1-TC – 01058/2012**

#### **1. RELATÓRIO**

O presente processo trata de licitação realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento de João Pessoa, na modalidade Tomada de Preços nº 10/2011, cujo objeto consistiu na contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação de calçadas das Ruas: Maciel Pinheiro e Eliseu César, localizadas no Centro Histórico da cidade de João Pessoa, conforme edital e anexos encaminhados em meio digital (fls. 07-A).

Consoante expôs o Órgão Técnico de Instrução, o procedimento licitatório foi considerado fracassado, conforme demonstra o relatório da Comissão Especial de Licitação da SEPLAN (fls. 325/326), o termo de homologação (fls. 327) e a publicação no Diário Oficial do Estado em 08 de dezembro de 2011 (fls. 328).

Assim sendo, tendo em vista que o processo em tela perdeu seu objeto, o Órgão Auditor recomendou o seu arquivamento.

#### **2. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL:**

Oral, na Sessão, pelo arquivamento do presente processo ante a perda de seu objeto.

#### **3. VOTO DO RELATOR**

Considerando o Parecer escrito da Auditoria e oral do Ministério Público, este Relator, tendo em vista que a Tomada de Preços nº 10/2011 foi considerada fracassada, entende pela perda de objeto do presente processo, devendo, por conseguinte, ser arquivado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
**4. DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 01629/12, e considerando o parecer escrito da DECOP/DILIC e oral do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em arquivar o presente processo em virtude da perda de seu objeto, visto tratar-se de licitação fracassada.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.  
Sala das Sessões da 1ª Câmara.  
João Pessoa, 19 de abril de 2012.

---

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima  
Presidente da 1ª Câmara e Relator

Fui presente: \_\_\_\_\_  
Representante do Ministério Público  
junto ao Tribunal